

EMENDA AO PROJETO DE LEI 281/2019
PROPOSTA Nº 100018 LDO 2020

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020, o seguinte:

PROGRAMA PEDAGÓGICO HOSPITALAR DESTINADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES HOSPITALIZADOS na Área da Educação, conforme Lei n. 15.886/2013.

Justificativa

Esta emenda se justifica pela necessidade de aplicar o exposto na Lei 15.886 de 4 de novembro de 2013 que em seu artigo 1º “estabelece as diretrizes para o Programa Pedagógico Hospitalar destinado às Crianças e Adolescentes Hospitalizados, com o intuito de proporcionar às crianças e adolescentes que estudam na rede pública de ensino a continuidade da prática pedagógica”.

Em resumo o “Programa permite que crianças e adolescentes hospitalizados, estudantes da rede pública, continuem seus estudos no ambiente hospitalar, ou na sua residência para que não percam o ano letivo.

Assim as crianças poderão contar com o apoio pedagógico especializado, comunicação alternativa, educação física adaptada, oficinas de artes plásticas e oficinas lúdicas, que poderão ser realizadas na rede regular de ensino ou em espaços adaptados para possibilitar o acesso e a construção de aprendizagem do educando.

O desenvolvimento do Programa a que se refere esta lei poderá se dar por meio de duas modalidades:

I – atendimento pedagógico domiciliar, consistente em uma alternativa de prática educacional especializada que ocorre em ambiente domiciliar, cujo público alvo são crianças ou adolescentes acometidos por doenças prolongadas, impossibilitados de frequentar as aulas;

II – atendimento pedagógico hospitalar, consistente na prática pedagógica que ocorre em ambiente de tratamento de saúde na circunstância da internação.

As diretrizes ora instituídas têm como principais objetivos:

I – a continuidade do processo de aprendizagem de crianças e adolescentes, quando estiverem temporariamente impedidos de comparecer às aulas, em razão de tratamento de saúde;

II – o desenvolvimento de parâmetros para atender as necessidades de educando hospitalizado ou enfermo;

III – a integração de educando hospitalizado ou enfermo em suas atividades escolares e familiares;

IV – o fortalecimento de vínculos com as escolas, para propiciar o retorno do educando aos estudos;

V – a busca de alternativas para desenvolver as habilidades do educando hospitalizado ou enfermo;

VI – a motivação para o processo de cura.

Autor

AURÉLIO NOMURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 281/2019
PROPOSTA Nº 100019 LDO 2020

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020, o seguinte:

PROGRAMA DE TERAPIA FLORAL, na Área da Saúde, conforme Lei n. 16.881/2018.

Justificativa

Esta emenda se justifica pela necessidade de aplicar o exposto na Lei 16.881 de 27 de MARÇO de 2018 que em seu artigo 1º “estabelece as diretrizes para o PROGRAMA DE TERAPIA FLORAL, prática complementar ao bem-estar e à saúde.

As diretrizes ora instituídas pela presente lei têm como principais objetivos:

- I - a promoção da saúde e do bem-estar, assim como a prevenção de doenças, através de práticas que utilizam as essências florais;
- II - divulgação da Terapia Floral aos profissionais de saúde do Município.

O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades de Terapia Floral.

Autor

AURÉLIO NOMURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 281/2019
PROPOSTA Nº 100020 LDO 2020

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º , insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020, o seguinte:

PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA INDEPENDENCIA na Área Do Verde e do Meio Ambiente.

Justificativa

Esta emenda se justifica pela necessidade de tornar o Parque da Independência o marco visual da cidade de São Paulo, bem como prepara-lo para o ano do BICENTENÁRIO da Independência do BRASIL , que será comemorado em 2022.

Esta iniciativa prevista para ter início no exercício de 2019, a REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA INDEPENDENCIA, está sendo efetivada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO com estreita vinculação com as obras que serão efetuadas pelo Governo do Estado.

As obras do Governo do Estado consistem na ampliação do Parque com a Incorporação da Area de 27.000 m² a área atual de 161.300 metros quadrados, totalizando uma área de 188.300 metros quadrados abriga O MUSEU DO IPIRANGA, O MONUMENTO À INDEPENDÊNCIA E A CASA DO GRITO, além de um denso bosque e um grande trabalho de paisagismo no caminho entre o Monumento e o Museu. Também há os jardins franceses que foram recentemente criados.

Assim, em conjunto com a reforma do O MUSEU DO IPIRANGA, O MONUMENTO À INDEPENDÊNCIA E A CASA DO GRITO, o transformarão num grande e entre os mais importantes PARQUES urbanos , não só do Município como, quiçá, do BRASIL.

O Parque da Independência, inaugurado em 1989, nas margens do córrego do bairro do Ipiranga, na cidade de São Paulo, faz parte do patrimônio histórico cultural brasileiro devido ao GRITO DA INDEPENDÊNCIA do país, ali proclamada por D. Pedro I.

Surgiu da preocupação em unir a região do Ipiranga enquanto um espaço de memória nacional e patriotismo, além de ser uma forma de preservação e demarcação do espaço e uma forma também de tornar comum uma memória coletiva.

Autor

AURÉLIO NOMURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 281/2019
PROPOSTA Nº 100022 LDO 2020

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020, o seguinte:

Canalização do Córrego do Mirassol no Ipiranga, no âmbito da meta 32 - Controle de Cheias.

Justificativa

Essa emenda se justifica pela necessidade de resolver os problemas da região do Ipiranga, em especial as margens do Córrego Mirassol que sofrem a mais de 20 anos com as enchentes, além do descarte irregular de lixo e o mal cheiro. Essa obra foi iniciada em 2013 e paralisada pela administração anterior, está atualmente em andamento, porém precisa ser agilizada para completar as obras, agravando sensivelmente a situação.

Autor

AURÉLIO NOMURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 281/2019
PROPOSTA Nº 100023 LDO 2020

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º , insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020, o seguinte:

Construção da Unidade Básica de Saúde UBS-Vila Gumercindo.

Justificativa

Unidade funciona no imóvel localizado na Rua Dom Lúcio de Souza, 372 o qual é inapropriado pois, apresenta infiltração e não tem acessibilidade para cadeirantes. A cessão pela SMADS do terreno da Avenida Ricardo Jaffet está sendo tratado através do Processo n. 2018-9.061.732-2.

Autor

AURÉLIO NOMURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 281/2019
PROPOSTA Nº 100024 LDO 2020

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020, o seguinte:

Construção da Unidade Básica de Saúde UBS-Vila Ipojuca.

Justificativa

Unidade funciona atualmente no imóvel localizado na Rua Catão, 1266, o qual é inadequado pois a área física é pequena e não tem acessibilidade para cadeirantes. O terreno da Rua Sepetiba foi cedida através do Auto de Cessão n. 3237.

Autor

AURÉLIO NOMURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 281/2019
PROPOSTA Nº 100025 LDO 2020

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020, o seguinte:

Revitalização do Complexo Ceci (AE Dr Alexandre Kalil Yasbek, CER II Vila Mariana, SAE Ceci, CEO Vila Mariana)

Justificativa

O Complexo CECI localiza-se na av. Ceci, 2235 – Planalto Paulista e é um equipamento antigo, de referência para todo o território das subprefeituras de Vila Mariana e Jabaquara. Em sua estrutura comporta: Ambulatório de Especialidades, SAE, CEO, UAD e o CER II Vila Mariana.

Por ser um equipamento da administração direta com grande fluxo de atendimento e contar com diversos serviços alocados em seu espaço, há uma grande dificuldade em manter sua adequada manutenção predial, comum aos equipamentos públicos. Face ao exposto a estrutura física encontra-se hoje com vários pontos de infiltração, sistema de hidráulica/esgoto danificado, rede elétrica inadequada com grande número de janelas deterioradas.

Ressaltamos, também, que o CER II Vila Mariana é um dos 25 Serviços de Reabilitação de São Paulo que estão no plano de Metas da Municipalidade (meta 6 – item 11) para Revitalização, de modo a garantir melhorias na acessibilidade e segurança do paciente, uma das condições para manutenção de sua habilitação.

Autor

AURÉLIO NOMURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 281/2019
PROPOSTA Nº 100026 LDO 2020

Texto

Insira-se onde couber:

Os RECURSOS das SUBPREFEITURAS terão um reajuste MÍNIMO das despesas de 10% sobre os valores aprovados e constantes da Lei Orçamentária de 2019, e deverão incorporar o orçamento de 2020.

Justificativa

Esta emenda se justifica pela necessidade de melhorar as condições de vida da população residente nas 32 Subprefeituras, via melhores serviços de zeladoria.

O percentual mínimo de 10% é originário da relação entre as Receitas Correntes Previstas na LDO 2020 de R\$ 59,3 bilhões com o Valor Aprovado na LOA 2019, de R\$ 53,9 bilhões.

Este reajuste incorporado no Orçamento de 2020 corresponderá a um aumento de R\$ 134,2 milhões e consequentemente a uma verba de R\$ 1.475,8 milhões, contra R\$ 1.341,6 milhões constantes do Orçamento de 2019.

Autor

AURÉLIO NOMURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 281/2019
PROPOSTA Nº 100027 LDO 2020

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020, o seguinte:

Construção de corredor de ônibus na Radial Leste, sob a forma de BRT (via rápida de ônibus) que deverão ter como base os projetos já feitos pela prefeitura para a avenida, e preveem 28,8 km de corredor entre a estação Guaianases da CPTM, na zona leste, e o terminal de ônibus Parque Dom Pedro, no centro.

Justificativa

Esta emenda se justifica pela necessidade de melhorar as condições de vida da população da zona leste em termos de movimentação.

O traçado está previsto no canteiro central da via e contará com 29 paradas, túneis e viadutos exclusivos para os ônibus.

A Radial Leste é a principal ligação viária da população da zona leste com o centro da cidade.

Estima-se que 25 mil passageiros por hora deverão passar pelo corredor.

Autor

AURÉLIO NOMURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 281/2019
PROPOSTA Nº 100028 LDO 2020

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020, o seguinte:

Projeto de Acessibilidade do Ambulatório de Especialidade de Sapopemba.

Justificativa

Após a avaliação da Secretaria da Pessoa com Deficiência constatou-se a necessidade de adequação física de modo a garantir acessibilidade aos usuários da unidade, situada a Rua João Lopes de Lima, 1151, Jd Sapopemba.

Autor

AURÉLIO NOMURA